



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019
PROCESSO 03/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.quadra.sp.gov.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet www.quadra.sp.gov.br/licitacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – EDITAL RETIFICADO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADM 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade de Quadra, custeada com recursos financeiros de convênios celebrados entre o Município de Quadra e o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios - Convênios Nº 1475 e 1600/2018, conforme especificado no Memorial Descritivo e demais anexos, sendo:

Lote 01 – Convênio Nº 1475/2018 – 5.648,49 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas João Batista Coelho, Benedito Coelho, Benedito Monteiro dos Santos, João Antonio Lobo, Antonio Luiz Vieira Prestes, Cel. Firmo Vieira de Camargo e Agenor Soares;

Lote 02 - Convênio Nº 1600/2018 – 3.318,00 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Benedito Monteiro dos Santos e Rua Gumercindo Saraiva.

SESSÃO DE ABERTURA:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio - Quadra - SP, CEP: 18255-000, telefone 15-3253-9000.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: até 25/02/2019, às 9h45min no Setor de Protocolo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados às 10 h, na mesma data, em ato público.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal, o local de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos pelo telefone: (15) 3253-9000.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio - Quadra - SP, CEP: 18255-000, telefone 15-3253-9000, e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br, aos cuidados do Presidente da Comissão, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e download no site: www.quadra.sp.gov.br.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura de Quadra, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@quadra.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

da Internet: www.quadra.sp.gov.br/licitacao/2019.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a VIII**, disponíveis no endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br, a saber:

I - Recibo de retirada do Edital;

II – Memorial Descritivo, Projetos e demais peças técnicas;

III – Modelo de Proposta;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Carta Credencial;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declarações – Habilitação;

VIII – Atestado de Vistoria.

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 281.162,58** (duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) onerará os recursos orçamentários reservados na Funcional Programática: 02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura – 02.06.01 – Serviços Urbanos – 15.452.0008.1004 – 4.4.90.51 – FR 02/FR 01.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Quadra, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando à **Comissão de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

a1) Protocolados no setor de PROTOCOLO da Prefeitura, localizado na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações; ou

a2) Encaminhados pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Quadra ou apresentar a Documentação Completa. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura**:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- Se no cadastro junto à Prefeitura o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - "Qualificação Técnica/Operacional";

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - "Outras Comprovações".

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Edital;

As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à **Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Quadra, com telefone 15-3253-9000.**

b) Qualificação Operacional:

b1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar **a execução de, no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) **dos quantitativos dos itens "3" e "4" das Planilhas de orçamento das obras;**

b3) A comprovação a que se refere a **alínea "b2"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Qualificação Profissional

Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

(*) **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, **sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador



for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda, declaração**, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos a empresa deve declarar que conhece na íntegra.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADM 03/2019
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia: **60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADM 03/2019
"ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Quadra, até às 9h45min dia previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **modelo** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Diário dos Municípios, Quadra e no site www.quadra.sp.gov.br.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO** da Prefeitura, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

6.7.1- Aditem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@quadra.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fls. _____

Ass.: _____

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de Quadra, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao Cadastro de Fornecedores, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Cadastro da empresa junto ao **CADASTRO DE FORNECEDORES** da Prefeitura de Quadra;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

sendo cumpridas.

d) Prestação de Caução em Garantia. Esta Prefeitura Municipal exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto à instituição bancária a ser indicada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal;

e2) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso :

I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato – modelo anexo deste Edital.

10 – SANÇÕES

10.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Quadra/SP, 06 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

TP 01/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade de Quadra, custeada com recursos financeiros de convênios celebrados entre o Município de Quadra e o pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios - Convênios Nº 1475 e 1600/2018, sendo:

Lote 01 – Convênio Nº 1475/2018 – 5.648,49 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas João Batista Coelho, Benedito Coelho, Benedito Monteiro dos Santos, João Antonio Lobo, Antonio Luiz Vieira Prestes, Cel. Firmo Vieira de Camargo e Agenor Soares. Valor de Referência: R\$ 180.572,27 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma anexos.

Lote 02 - Convênio Nº 1600/2018 – 3.318,00 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Benedito Monteiro dos Santos e Rua Gumercindo Saraiva. Valor de Referência: R\$ 100.590,31 (cem mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos). Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma anexos.

Prefeitura de Quadra, 31 de janeiro de 2019.

Sidnei Albano
Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho
CREA/SP nº 5062080211



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2019**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA

TP 01/2019 - Processo Administrativo 03/2019

Objeto: restação de serviços de execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade de Quadra, custeada com recursos financeiros de convênios celebrados entre o Município de Quadra e o pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios, conforme especificado no termo de referência e demais condições estabelecidas no Edital e anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida na _____, pelo presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo valorl de R\$ _____ (_____) para o lote 01 _____ e de R\$ _____ (_____) para o lote 02, com pagamentos em medição única. Além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas à prestação de serviços objeto da presente licitação estão inclusas no valor proposto.

A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do edital referente à licitação acima referida, bem como às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

- 5. Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

.....de.....de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome:

R.G:

Endereço:

Carimbo do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº.....e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por....., estado civil, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo/número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Quadra.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Quadra/SP, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da CPL, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Quadra/SP, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ o sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

Município, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO Nº XX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS 01/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP:18255-000, CNPJ nº 01.612.145/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Pereira, brasileiro, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, , denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx vencedora da Tomada de Preços nº 01/2019, com sede xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado por seu sócio, Sr. xxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando selecionar empresa para a execução dos serviços de xxxxxxxx para atender as necessidades do Município de Quadra/SP, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade o que disciplinam o Processo nº 03/2019 e o Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. **Execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade de Quadra, custeada com recursos financeiros de convênios celebrados entre o Município de Quadra e o pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios - Convênios Nº 1475 e 1600/2018, sendo:**

Lote 01 – Convênio Nº 1475/2018 – 5.648,49 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas João Batista Coelho, Benedito Coelho, Benedito Monteiro dos Santos, João Antonio Lobo, Antonio Luiz Vieira Prestes, Cel. Firmo Vieira de Camargo e Agenor Soares (e/ou)

Lote 02 - Convênio Nº 1600/2018 – 3.318,00 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Benedito Monteiro dos Santos e Rua Gumercindo Saraiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, a importância de **R\$ XXXX (valor por extenso)**, conforme detalhamento constante da planilha e cronograma apresentado pela vencedora.

§1º. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO

A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

§1º. A PMQ poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

§2º. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos Competentes relativas aos débitos Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados **em medição única** e em até 05 (cinco) dias úteis após a liberação dos recursos financeiros concedidos pela Governo do Estado de São Paulo conforme Convênios 1475/2018 e 1600/2018.

§ 1º A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente conter a informação **RECURSOS DO CONVÊNIO SPG/SAM 1475/2018** ou **RECURSOS DO CONVÊNIO SPG/SAM 1600/2018**.

§ 3º. Por força do contido na legislação vigente do INSS, será descontado do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

§ 4º. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

§ 5º. Na forma da legislação tributária do Município de QUADRA serão efetuadas a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

§ 6º. Cabe à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§ 7º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e demais leis pertinentes ao tema.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório de eventuais irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços. Não obstante a expedição da medição, na qual deverá constar o que foi executado, em qual quantidade, e se foi executado conforme o contratado, ou seja, nas formas e condições estabelecidas, além da compatibilidade com o cronograma físico financeiro estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA

6- DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, **com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.**

§1º **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contada da assinatura do mesmo, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e seu extrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA

7- DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação: 02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura – 02.06.02 – Estradas Municipais - 26.782.0008.1039 – Asfaltamento de estrada.

CLÁUSULA NONA

8- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



§1º. Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da planilha vencedora;
- b) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia;
- i) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e Termo de Referência vinculados a este Contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- k) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Município, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

§3º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMQ, até que seja feita a regularização.

§4º. Compete à Contratante:

- a) pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ

9 - DAS PENALIDADES

§1º. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- l) Advertência;
- m) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- n) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- o) Suspensão para contratar com a Administração;
- p) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Municipal.

§2°. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula décima primeira, §1°;

c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do §1° desta cláusula.

§3°. As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do §1°.

§4°. A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§5°. A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato.

§6°. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

§7°. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do §1°.

§8°. Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§9°. Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§10. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática



de atos ilícitos.

CLÁUSULA ONZE

10- DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PMQ;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da PMQ, que deverá aprovar o Contrato de sub-empitada assinado entre a Contratada e a Subcontratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da PMQ, prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal da Pasta, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

§2º. O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE

11- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, FISCAL para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no Contrato;

§1º. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

11.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências



e relatórios de serviços;

11.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

11.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

11.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

11.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

11.6. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

11.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

11.8. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

11.9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

§2º. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

§3º. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

§4º. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§5º. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

§6º. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA TREZE

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o responsável identificado no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

§1º. Fica eleito o foro da cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Quadra/SP, _____ de _____ de _____.

Contratante (PMQ)

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Quadra.

Quadra, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 03/19

Fis. _____

Ass.: _____

ATESTADO DE VISTORIA (MODELO)

Execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade de Quadra, custeada com recursos financeiros de convênios celebrados entre o Município de Quadra e o pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios - Convênios Nº 1475 e 1600/2018.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Quadra, que o Sr. _____ RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (_____) E-mail : _____,

esteve neste local em ____/____/2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Prefeitura de Quadra responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____